



**EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

RODRIGO SARTORI, Prefeito Municipal de Colorado/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados, que estão abertas **no período de 20/03/2025 a 21/03/2025**, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, para exercer as funções dos cargos relacionados no Quadro do Item 02, por tempo determinado, amparada em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Legislação municipal 650 de 13 de Junho de 2006, Lei 1.463 e 1.464 de 12 de Março de 2025, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores municipais, designada através de Portaria.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, ser prorrogado, por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, corresponde ao exercício das atividades de: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e EDUCADOR FÍSICO**, conforme tabela abaixo:



Quantidade de vagas	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento básico	Exigências mínimas para o Cargo
01+CR	Agente de Combate a Endemias	40h	Piso profissional nacional (R\$ 3.036,00)	- Ensino Médio completo. - Idade mínima: 18 anos.
01+CR	Educador Físico	20h	R\$ 2.232,36	- Graduação superior em Educação Física- bacharelado; - Idade mínima: 18 anos; - Registro no CREF para cadastro no SCNES com CBO 2241-40, conforme Portaria GM/MS Nº 1.105, de 15 de maio de 2022; e estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.

2.2 Ao vencimento básico será acrescido: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; pagamento de vale-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.368/2022; gratificação natalina; férias proporcionais acrescidas de um terço; indenizadas ao final do contrato; bonificação prevista na Lei Municipal 1.373/2022; nos mesmos moldes definidos aos servidores públicos.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os classificados neste processo seletivo, quando contratados, serão regidos pelo Regime Estatutário- Lei Municipal nº 650/2006 e serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Colorado/RS, sito a Avenida Boa Esperança, nº 692, **compreendido entre 08h às 11h31min e 13h15min às 16h20min, no período de 20/03/2025 a 21/03/2025**, com preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO III).

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado
Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (ANEXO III), disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas forças armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino que tenham até 45 anos de idade); Carteira de trabalho e Previdência Social, Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e Título eleitoral.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4 Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do presente edital, acompanhada das cópias dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente na conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

5. ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital.

5.2 Os Critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Nº	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	TOTAL
	Cursos atinentes ao cargo- Comprovante de realização de cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu.		
01	Curso com duração de até 20 horas	1.5	10
02	Curso com duração de 21 a 40 horas	2.0	15
03	Curso com duração de mais 41 a 60 horas	2.5	20
04	Curso com duração de 61 a 90 horas	3.0	25
05	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	30
	TOTAL GERAL DE PONTOS		100



6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias, a comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário- Anexo V) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- 7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 7.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passara a constar no rol de selecionados.
- 7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato, que:
- 8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 8.1.2 Sorteio em ato público.
- 8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital, publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado
Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2023-2028

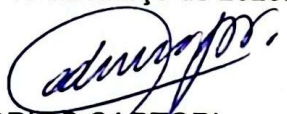
classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, á critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições;

- 9.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- 9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 9.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 9.1.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
- 9.1.5 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 9.1.6 Apresentar declaração de renda e bens conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 9.1.7 Apresentar alvará de folha corrida;
- 9.2 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 9.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 9.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
- 9.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da fila, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Colorado, 19 de Março de 2025. \


RODRIGO SARTORI
Prefeito Municipal



ANEXO I

Conforme Lei Municipal nº 1.463/2025

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Síntese das atribuições: Atividades de agente de campo na captura e controle de vetores e na vigilância ambiental em saúde e controle do *Aedes aegypti*.

Exemplos de atribuições: Controle da qualidade da água para consumo humano; captura de vetores em reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação; registro, captura e apreensão de animais que representem risco à saúde do homem; ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros; desenvolver ações de controle do *Aedes aegypti*; desenvolver ações de controle de chagas; responsável pelo PITs - Posto de Informação de Triatomíneos; enviar amostras caninas e felinas à vigilância da raiva; ações em geral dentro de programas de Vigilância Ambiental em Saúde; realizar serviços administrativos e de digitação dentro da função; realizar atividades afins ao combate e controle de endemias. As ações e programas aqui definidas serão desenvolvidas em domicílios, estabelecimentos públicos e privados, terrenos baldios e espaços públicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

Conforme Lei Municipal nº 1.464/2025

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Síntese das atribuições: promover a saúde de forma multidisciplinar através da atividade física.

Exemplos de atribuições: Realizar o registro mensal de atividade coletiva que contemple ações de práticas corporais e de atividade física; Realizar prática corporal e atividade física em grupo nas unidades de saúde, Polos de Academias de Saúde e outros locais conforme demanda; Realizar atividades educativas em grupo nas unidades de saúde Polos de Academias de Saúde e outros locais conforme demanda; Realizar visitas domiciliares e orientações de atividades corporais e físicas aos pacientes; Realizar avaliação multidimensional; Realizar treino de orientação e mobilidade individual e em grupo; Realizar atendimento em oficinas terapêuticas; Realizar ações de redução de danos; Realizar ações de atividade educativa em saúde do trabalhador; Realizar inspeção sanitária da saúde do trabalhador; Acompanhar população adulta e infanto-juvenil com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de crack, álcool ou outras drogas; Atender a demanda de reabilitação física individual e em grupo; Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (PICS); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matricular equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário - Período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
b) Instrução: Graduação superior em Educação Física;
c) Habilitação funcional: registro no CREF para cadastro no SCNES com CBO 2241-40, conforme Portaria GM/MS Nº 1.105, de 15 de maio de 2022.
d) Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO		DATA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO:	RUA:		Nº:
	BAIRRO:		COMPLEMENTO:
	CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da inscrição (Preenchimento pelo representante da comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA:	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

[illegible]

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO: 	
Assinatura do Candidato	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO:	
Nº DO PROTOCOLO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
Assinatura do Membro da Comissão	

*Preenchimento realizado por membro da comissão, no ato da entrega do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado
Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2023-2028

ANEXO VI - CRONOGRAMA

ATIVIDADES		
Abertura das Inscrições	02 dias	20.03 a 21.03.2025
Publicação dos inscritos e análise de currículos	01 dia	24.03.2025
Publicação do resultado preliminar da análise de currículos	01 dia	25.03.2025
Recurso, manifestação da Comissão na reconsideração, julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	26.03.2025
Publicação do resultado final da análise de currículos	01 dia	27.03.2025
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	01 dia	28.03.2025
TOTAL	07 dias úteis	